



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida 15 de Novembro - Área Especial N.º 06 - Centro - Alexânia - Goiás

Fones: (0**62) 336-4216 - 336-4240 - Fax: (0**62) 336-4296

CEP 72.920-000

CNPJ-MF 01.298.975/0001-00

LEI N.º 765/2004

DE 02 DE SETEMBRO 2.004

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar uma área desapropriada através da Lei Municipal n.º 686/01, de 08 de novembro de 2.001, com destinação a passagem de dutos e represamento de águas nas proximidades da área de instalação da Empresa Schincariol, e outros e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 686/2001, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, **APROVOU** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóvel à Empresa PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A, CNPJ n.º 50.221.019/0013-70, com endereço à Rodovia BR 060, Km. 22, Zona Rural, Município de Alexânia-Go., com as seguintes características: “SITIO SERRA DO OURO”, encravado numa área maior da Fazenda Barreiro, localizado aproximadamente na Latitude de $-16^{\circ}05'S$ e Longitude de $48^{\circ}25'W$, no Município de Alexânia, Estado de Goiás, com área de 35,6410 hectares, dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do marco M1 de coordenadas cartográficas (Meridiano 51%) aproximadas de $N=8.215.542,6368$ e $E=778.243,6485$ cravado no vertedouro de uma barragem formada pelo córrego Palha, segue por essa barragem no azimute de $94^{\circ}26'02''$ a distância de 63,675 metros até o marco M2; daí segue por uma cerca de arame no azimute de $39^{\circ}37'14,5''$ a distância de 224,231 metros até o marco M3 cravado na faixa de domínio da estrada de acesso; daí segue por essa referida estrada nos seguintes alinhamentos e direções: $Az=154^{\circ}12'42,5''$ – 149,834 metros até o marco M4; $Az=154^{\circ}24'54,4''$ – 183,356 metros até o marco M5; $Az=140^{\circ}59'46''$ – 146,29 metros até o marco M6; $161^{\circ}49'53,8''$ – 176,551 metros até o marco M7; $Az=173^{\circ}33'05''$ – 132,514 metros até o marco M8; $Az=189^{\circ}08'18,6''$ – 148,468 metros até o marco M9; $Az=184^{\circ}49'40,4''$ – 100,771 metros até o marco M10; $Az=188^{\circ}45'25,9''$ – 139,843 metros até o marco M11; $Az=118^{\circ}50'11,4''$ – 258,923 metros até o marco M12 cravado na faixa de



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida 15 de Novembro - Área Especial N.º 06 - Centro - Alexânia - Goiás

Fones: (0**62) 336-4216 - 336-4240 - Fax: (0**62) 336-4296

CEP 72.920-000

CNPJ-MF 01.298.975/0001-00

domínio da rodovia BR – 060 que demanda Brasília à Alexânia; daí segue por essa rodovia nos seguintes alinhamentos e direções: Az= 224°55'28,9" – 81,187 metros até o marco M13; Az= 235°44'33,7" – 126,714 metros até o marco M14; Az= 250°36'20,2" – 216,079 metros até o marco M15; deste ponto, deixa a rodovia e deflete à direita, e segue por uma cerca de arame confrontando com Domingos Alves Magalhães nos seguintes alinhamentos e direções: Az= 357°43'42,6" – 162,107 metros até o marco M16; Az= 61°13'35,4" – 95,274 metros até o marco M17; Az= 321°23'19,3" – 288,311 metros até o marco M18; Az= 286°07'50,2" – 117,000 metros até o marco M19; Az= 291°58'12,7" – 74,000 metros até o marco M20 cravado na margem direita de uma grota afluyente do Córrego Palha; e daí por essa grota abaixo até a sua barra com o Córrego Palha; e pelo talvegue desse referido córrego abaixo até o marco M1, ponto de partida destes limites," mantendo-se as servidões de aguadas e acessos.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior se destina à construção de uma passagem de dutos e represamento de águas nas proximidades da área onde se encontra instalado a fábrica da Empresa Schincariol, revertendo ao patrimônio do doador caso lhe seja dada destinação diversa.

Art. 3º - As despesas com escritura e registro de do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2.004

Iraci Antônio Davi
Prefeito Municipal